

ESPECIFICAÇÃO					VALOR TOTAL		VINCULADOS	
LEI	ART	PAR	INC	ITEM				
17555	13	*	*	*	42.838.366	42.838.366	0	
TOTAL GERAL					42.838.366	42.838.366	0	

DECRETO Nº 67.612,
DE 27 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN-SP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital.

FELÍCIO RAMUTH, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.555, de 20 de julho de 2022, e na Lei nº 17.614, de 26 de dezembro de 2022, em conformidade com o Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023 e o Decreto nº 67.535, de 03 de março de 2023

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 798.550.208,00 (Setecentos e noventa e oito milhões, quinhentos e cinquenta mil, duzentos e oito reais), suplementar ao orçamento do Departamento Estadual de Trânsito-DETRAN-SP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 8º, do Decreto nº 67.447, de 13 de janeiro de 2023, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de março de 2023.
FELÍCIO RAMUTH
Edilson José da Costa
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil
Samuel Yoshiaki Oliveira Kinoshita
Secretário da Fazenda e Planejamento
Gilberto Kassab
Secretário de Governo e Relações Institucionais
Publicado na Casa Civil, aos 27 de março de 2023.

TABELA 1		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UNO	ELEMENTO/FUNCI	PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR	
53000	SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL					
53058	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN					
3 1 90 07	CONTRIB. A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		15001		2.375	
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		15001		119.016.052	
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001		21.194.707	
3 1 90 96	RESSARCIMENTO DE DESP. DE PESSOAL REQUISITADO		15001		773.032	
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15001		10.810.850	
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJURÍDICA		15001		10	
3 3 90 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA INF. E COMUNICAÇÃO-PJ		15001		61.657.925	
3 3 91 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJURÍDICA		15001		66.918	
	TOTAL				213.521.869	
3 3 90 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA INF. E COMUNICAÇÃO-PJ		15014		137.015.511	
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		15014		1.493.525	
	TOTAL				138.509.036	
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJURÍDICA		17012		14	
	TOTAL				14	
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL		17014		860.000	
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO		17014		1.732.816	
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		17014		16.292.265	
3 3 90 36	OUTROS SERV.DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA		17014		9.806.306	
3 3 90 37	SERVILIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS-PJURIDICA		17014		7.516.726	
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJURIDICA		17014		109.039.757	
3 3 90 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA INF. E COMUNICAÇÃO-PJ		17014		2.053.511	
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		17014		1.039.913	
3 3 90 49	AUXÍLIO-TRANSPORTE		17014		2.222.441	
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		17014		4.094.125	
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17014		10	
	TOTAL				154.657.870	
3 3 40 30	MATERIAL DE CONSUMO		17522		2.400.000	
3 3 40 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJURIDICA		17522		2.400.000	
	DIÁRIAS - CIVIL		17522		1.205.630	
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO		17522		241.200	
3 3 90 35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		17522		2.031.206	
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJURIDICA		17522		203.718.201	
3 3 90 40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA INF. E COMUNICAÇÃO-PJ		17522		34.862.422	
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17522		30.000.000	
	TOTAL				276.858.659	
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PJURIDICA		17532		15.002.760	
	TOTAL				15.002.760	
	TOTAL GERAL				798.550.208	
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA						
04.122.5122.4196	ADMINISTRAÇÃO GERAL				34.342.757	
			15001	3	66.918	
			17014	3	34.275.829	
			17014	4	10	
04.125.5118.6270	APOIO TÉCN.FINANL.AS MUNICÍPIOS PARA AÇÕES SEG				140.361.699	
			17522	3	110.361.699	
			17522	4	30.000.000	
04.125.5122.4990	SERVIÇOS DE TRÂNSITO				460.441.927	
			15001	1	151.797.016	
			15001	3	61.657.935	
			15014	3	137.015.511	
			17012	3	14	
			17014	3	109.971.451	
					148.401.065	
04.125.5122.4991	EDUCAÇÃO E FISCALIZAÇÃO PARA O TRÂNSITO				1.493.525	
			17014	3	10.410.580	
			17522	3	136.496.960	
04.125.5122.6255	ADMINISTRAÇÃO DE PÁTIOS E LEILÕES				15.002.760	
			17532	3	15.002.760	
	TOTAL GERAL				798.550.208	
TABELA 2		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS		
ORGÃO/QUOTAS	MENSAIS/DOTAÇÃO	FR	GD	VALOR		
53000	SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL					
53058	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN					
	TOTAL				17522	3
	MARÇO				246.858.659	
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN					
	TOTAL				17522	4
	MARÇO				30.000.000	
53058	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN					
	TOTAL				15001	1
	MARÇO				151.797.016	
	ABRIL				16.150.519	
	MAIO				14.302.065	
	JUNHO				14.302.065	
	JULHO				14.302.065	
	AGOSTO				14.302.065	
	SETEMBRO				14.302.065	
	OUTUBRO				14.302.065	
	NOVEMBRO				14.302.065	
	DEZEMBRO				21.229.977	
53058	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN					
	TOTAL				15014	3
	MARÇO				138.509.036	
53058	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN					
	TOTAL				17012	3
	MARÇO				14	
53058	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN					
	TOTAL				17014	4
	MARÇO				10	
53058	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN					
	TOTAL				17532	3
	MARÇO				15.002.760	
	TOTAL GERAL				15.002.760	
					798.550.208	
TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS		
RECURSOS DO RECURSOS	TESOURO E PROPRÍOS					
ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL		VINCULADOS		
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
17555	15	*	*	*	798.550.208	505.383.302
TOTAL GERAL					798.550.208	505.383.302
					293.166.906	
					293.166.906	

	JULHO				14.302.065	
	AGOSTO				14.302.065	
	SETEMBRO				14.302.065	
	OUTUBRO				14.302.065	
	NOVEMBRO				14.302.065	
	DEZEMBRO				21.229.977	
51057	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN-SP					
	TOTAL			15001	3	61.724.853
	MARÇO					6.794.926
	ABRIL					5.316.653
	MAIO					5.316.654
	JUNHO					5.316.654
	JULHO					5.316.654
	AGOSTO					5.316.654
	SETEMBRO					5.316.654
	OUTUBRO					5.316.654
	NOVEMBRO					5.316.654
	DEZEMBRO					5.316.695
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA					7.080.001
51057	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN-SP					
	TOTAL			15014	3	138.509.036
	MARÇO					138.509.036
51057	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN-SP					
	TOTAL			17012	3	14
	MARÇO					14
51057	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN-SP					
	TOTAL			17014	3	154.657.860
	MARÇO					154.657.860
51057	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN-SP					
	TOTAL			17522	3	246.858.659
	MARÇO					246.858.659
51057	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN-SP					
	TOTAL			17014	4	10
	MARÇO					10
51057	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN-SP					
	TOTAL			17522	4	30.000.000
	MARÇO					30.000.000
	TOTAL GERAL					798.550.208

TABELA 3		MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS		
RECURSOS DO RECURSOS	TESOURO E PROPRÍOS					
ESPECIFICAÇÃO		VALOR TOTAL		VINCULADOS		
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
17555	15	*	*	*	798.550.208	505.383.302
TOTAL GERAL					798.550.208	505.383.302
					293.166.906	
					293.166.906	

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 27-3-2023

Nomeando, com fundamento no § 2º do art. 16 da Lei 10.207-99, e nos termos do § 2º do art. 18 dos Estatutos da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" – Itesp, aprovados pelo Dec. 44.944-2000, os a seguir indicados para ocupar os seguintes cargos da aludida Fundação: I - Jefferson Alex da Silva Queiroz, RG 42.281.633-4, como Diretor-Adjunto de Formação, Pesquisa e Promoção Institucional, em substituição a Samuel Teófilo de Vasconcelos Filho; II - Edson Alves Fernandes, RG 2.639.729 - MG, como Diretor-Adjunto de Políticas de Desenvolvimento, em substituição a Hugo Leonardo de Lima Santos; III - Thiago Francisco Neves Gobbo, RG 34.800.461-8, como Diretor-Adjunto de Recursos Fundiários, em substituição a Sônia Aparecida Nunes; IV - Felipe Carmona Cantera, RG 28.304.002-6, como Diretor-Adjunto de Administração e Finanças, em substituição a Michel Cruz.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente, de 27-3-2023
À vista da manifestação do Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil e de conformidade com o Dec. 66.855-2022, aprovo a indicação do conveniente constante do quadro, descrito seu objeto e valor na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR	Nº PROCESSO
Maracáí	Construção de travessia em aduelas na Estrada Municipal MRC-457, bairro Água da Pitanguiera	R\$ 324.526,56	212.483/2023

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO
Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSP n.º 02/2021
Processo FUSSP: SEGOV-PRC-2021/02536
Parecer Referencial CJ/SG: n.º 13/2022
Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo e o Município de Monte Aprazível, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.
Cláusula Primeira: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do Convênio em epígrafe, fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 151 a 165 do Processo SEGOV-PRC-2021/02536, que passam a integrar o ajuste para todos os fins.
Cláusula Segunda: O caput da Cláusula Sexta do instrumento original do convênio passa a vigorar com a seguinte redação:
Cláusula Sexta – Do prazo de vigência – O prazo de vigência do presente convênio é de 18 meses, contados a data da assinatura do presente instrumento.
Cláusula Terceira: Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio ora aditado, cujo teor não tenha sido alterado por este termo de aditamento.
Data da Assinatura: 22 de março de 2023.
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO
Processo FUSSP: n.º SEGOV-PRC-2022/ 01676
Parecer: AJG n.º 47/2023
Permitente: Município de São Bernardo do Campo
Permissionário: Fazenda do Estado de São Paulo, representada pelo Fundo Social de São Paulo – FUSSP.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a permissão de uso do próprio municipal objeto da matrícula nº 67.789, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, com área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), e do próprio municipal objeto da matrícula nº 67.791, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, com área de 37.407,39 m² (trinta e sete mil, quatrocentos e sete metros quadrados e trinta e nove décimos quadrados), conforme descrito

e identificado nos autos do processo SEGOV-PRC-2022/ 01676, e no croqui que integra o presente termo (Anexo I).

§1º - As áreas abrangidas no presente instrumento destinam-se à instalação da Praça da Cidadania de São Bernardo do Campo, esta que constitui a finalidade da outorga e se consubstancia em local de convívio, estudo e lazer, onde serão ministrados cursos de capacitação profissional do FUSSP a que se refere o Decreto nº 57.314, de 8 de setembro de 2011, nos termos disciplinados pelo Convênio nº 011/2021, firmado com o PERMITENTE.

§2º - Ficam excluídas da presente permissão de uso as áreas e instalações de uso público cuja gestão, manutenção, zeladoria, segurança e limpeza sejam de responsabilidade do PERMITENTE, incluídas as piscinas e vestiários, nos termos disciplinados no Convênio FUSSP nº 011/2021.

Prazo: A Permissão de Uso é outorgada a título precário e por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer momento, a critério do PERMITENTE.

Data de Assinatura: 27 de março de 2023.

Governo e Relações Institucionais

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Despachos do Coordenador, de 27-3-2023
Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:
MUNICÍPIO DE MACAUBAL - Processo CMIL 2.717.092-2019 – CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIBEIRÃO SANTA BARBARA, PONTE DO BARREIRO.
CLÁUSULA PRIMEIRA
A Cláusula Décima Primeira do Convênio CMil – 47-630-19, passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Da Vigência
O presente convênio vigorará de 25-3-2023 até 26-6-2023, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo aditivo."

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratific